



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI Nº 5.090, DE 20 DE MAIO DE 2013**

*“Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação do número do C.N.P.J. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, no Jornal Oficial do Município, das empresas que forem citadas em atos do Poder Público do Município.”*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica obrigada a divulgação nas publicações relacionadas no Jornal Oficial do Município do número do C.N.P.J. - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, das empresas ou entidades que firmarem gastos com o Poder Público Municipal.

**Art. 2º** - A obrigação mencionada no artigo anterior estende-se aos atos e publicações das empresas públicas, sociedades da economia mista, fundações, autarquias e demais órgãos da administração pública, direta e indireta, inclusive à Câmara Municipal de Itapira.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**, em 20 de maio de 2013.

**JOSÉ NATALINO PAGANINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais na Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

**DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA**  
**CHEFE DE ATOS OFICIAIS**